

## EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 130/08

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário n° 238/2008, de 03/12/2008, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (quatorze horas) do dia três de dezembro de dois mil e oito (03/12/2008)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, n° 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Judiciário n° 409/2003, disposições fixadas neste Edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei n°. 8.666/1993 em atendimento ao processo administrativo n° 2523353/08.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendente de vídeo para atuar junto ao Departamento do Telejudiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificações e condições contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, no elemento de despesa 3.3.90.39.36.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.



# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445 ou telefone (0xx62) 3236-3443.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

## DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

11. Será admitida a participação de cooperativa(s) desde que constituída(s) para atividades com a mesma finalidade do objeto licitado.

**12. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

13. Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

14. O Edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

15. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

17. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.



Handwritten signature or mark.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

22. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) valores totais mensal e anual, observados os quantitativos de atendentes;
- c) não será permitida a apresentação de qualquer outro modelo de planilha de custos e formação de preços diferente da apresentada no edital;
- d) será admitida a inclusão de itens, na planilha de custos e formação de preços, visando obter uma composição real, vedada, porém, a exclusão de itens já existentes;
- e) declaração afirmativa de que, não possuindo escritório na localidade da prestação do serviço dotado de estrutura para a prestação dos serviços objeto desta licitação, se compromete, na hipótese de sagrar-se vencedora, promover sua instalação, até a data da assinatura do contrato;
- f) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita;
- g) data e assinatura da proponente;

23. Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irredutíveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

24. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

25. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e anexo(s).

26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



*af*

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

27. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) anexo(s).

28. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

29. Após a abertura de um dos envelope contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

30. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

31. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

32. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

33. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

34. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

35. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

36. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de

lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

**b)** somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**39.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**40.** Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**41.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**42.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**43.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

**44.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**45.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

**46.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**47.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**48.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.



*af*

# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

49. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante, ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

50. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

51. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

52. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

### 52.1. relativos à regularidade jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;**

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

### 52.2. relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;



3

**52.3. relativos à qualificação técnica:**

a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado dos recibos de quitação da anuidade relativa ao ano de 2008, da empresa e de seus responsáveis técnicos;

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente presta ou prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste Edital, devendo constar, de forma clara, o número do contrato e o tempo de duração;

c) o atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

d) para atender a exigência da alínea "b", deverá ser comprovado, no somatório dos atestados, a prestação, de forma continuada, de serviços de atendente de vídeo no quantitativo de 15 (quinze) atendentes.

e) os atestados apresentados como "serviços assemelhados" só serão aceitos se acompanhados das atribuições específicas, devendo a similitude ser aferida com base nas atribuições arroladas no Anexo II deste Edital.

f) não serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços temporários para a totalização dos quantitativos exigidos na alínea "d".

**52.4. qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com assinatura do responsável pela firma e de contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**52.4.1.** Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

**52.4.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa interessada será efetivada pela apresentação do **índice de solvência maior ou igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

**AT / (PC+ELP)**

Onde:



AT = Ativo total  
PC = Passivo circulante  
ELP = Exigível a longo prazo

**52.4.3.** A fórmula supra mencionada, deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado;

**52.4.4.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

**52.5.** Declaração da fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

**52.6.** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal."

**52.7.** A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**53.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**54.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) anexo(s).

**55.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**56.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

**57.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

**58.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões,



0



## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

59. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

60. Não serão conhecidos recursos interpostos via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

61. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

62. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

### **DO EMPENHO**

63. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

64. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

65. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

66. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

### **DO PAGAMENTO**

67. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.

68. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

69. O preço contratado é irrevogável.

### **DO CONTRATO**

70. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.



0

71. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

72. O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

73. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

74. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

75. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

76. O presente Edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

77. Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).

78. Iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

79. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

80. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços.**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

81. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do(s) serviço(s).

82. Efetuar, através do Departamento Telejudiciário, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite dos serviços.



*[Handwritten mark]*

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

83. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

84. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

85. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

86. As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

### RESCISÃO CONTRATUAL

87. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

88. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

89. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

90. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



*[Handwritten signature]*

91. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

92. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

93. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

94. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

95. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

96. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

97. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

98. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

99. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445, pelo telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro

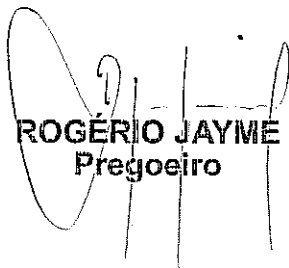


**ANEXO I**

**EDITAL N ° 130/2008 - PREGÃO PRESENCIAL**

| <b>PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>  |               |   |                           |                          |
|---|---------------|---|---------------------------|--------------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>             | <b>VALOR MENSAL (R\$)</b> | <b>VALOR ANUAL (R\$)</b> |
| 01  | 32            | Prestação dos serviços de atendente de vídeo. | 53.420,16                 | 641.041,92               |
| <b>VALOR TOTAL: R\$641.041,92</b><br><b>(seiscentos e quarenta e um mil, quarenta e um reais e e noventa e dois centavos)</b> |               |   |                           |                          |

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

  
**ROGÉRIO JAYME**  
Pregoeiro



## ANEXO II

EDITAL N º 130/2008 - PREGÃO PRESENCIAL

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviços de atendente de vídeo que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a firma

À vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/08, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 130/08, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 130/08, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de atendente de vídeo destinados ao Departamento do Telejudiciário.

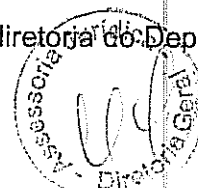
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços constantes da cláusula anterior mediante as seguintes condições:

I - os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da prestação dos serviços, deverão ser treinados e aptos para este fim, ficando à disposição da Administração do **CONTRATANTE** durante os horários por ele fixados, **observada entretanto a carga máxima de 30 (trinta) horas semanais por elemento**, e exercerão suas atividades devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

II - os empregados da **CONTRATADA**, que atuarem na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terão nenhuma vinculação trabalhista ou previdenciária com o **CONTRATANTE**;

III - a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante ofício por este expedido;

IV - a fiscalização dos serviços ficará a cargo da diretoria do Departamento



do Telejudiciário, a qual será comunicada, por aquelas, dos danos que, porventura, forem causados pelos empregados da **CONTRATADA** na prestação dos serviços;

V - os empregados que forem considerados inaptos à prestação dos serviços, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, deverão ser imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do registro da ocorrência, à reposição dos empregados faltantes;

VII - a **CONTRATADA** manterá um plantonista para orientar e coordenar a prestação dos serviços, bem como atender, de imediato, qualquer solicitação do **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São atividades inerentes ao serviço de atendente de vídeo:

- a) atender ao público interno e externo, por telefone e pessoalmente;
- b) tratar os usuários com cortesia;
- c) prestar informações quando solicitadas;
- d) prestar outros serviços correlatos;

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** será responsável pela conservação dos bens do **CONTRATANTE**, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos, furtos e depredações que venham a acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de paralisação dos empregados da **CONTRATADA**, por motivo de greve, esta deverá manter um efetivo mínimo que permita o funcionamento regular na localidade convencionada, para que não haja interrupção total da prestação dos serviços, hipótese em que o pagamento mensal lhe será feito com base no quantitativo que efetivamente permanecer em atividade.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes de salários, encargos trabalhistas e sociais, e outras que a lei vier a estabelecer, referentes aos empregados da **CONTRATADA**, bem como aquelas, diretas e indiretas, relativas à prestação dos serviços, tais como, materiais, uniformes, tributos, seguros e demais despesas necessárias à consecução deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** deverá manter, às suas custas, serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança e em Medicina do Trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

**Parágrafo único** - Correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA** as despesas concernentes a acidentes de trabalho que porventura ocorrerem com os seus empregados na prestação dos serviços objeto deste contrato, nas unidades relacionadas na cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

**CLÁUSULA NONA** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em conformidade com planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante



Handwritten mark or signature.

apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida.

**Parágrafo único** - Das faturas mensais apresentadas o **CONTRATANTE** fica autorizado a descontar, sobre o Montante "A", a importância relativa ao não cumprimento do quantitativo de pessoal estabelecido, na proporção de 1 (um) homem de 6 (seis) horas para cada falta.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Visando restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, os custos componentes do Montante "A", poderão ser revistos sempre que ocorrer alteração do salário normativo de cada categoria, mediante a comprovação do reajuste, bem como variação percentual relativa aos encargos sociais incidentes no salário, comprovada através de estudos elaborados por institutos ou fundações de pesquisa, aceitos de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Na hipótese de aumento ou diminuição do efetivo de pessoal, resultante de acréscimo ou dedução de áreas físicas abrangidas pelos serviços, será efetuada a revisão proporcional dos preços, mediante a nova composição dos custos, através da elaboração de nova planilha demonstrativa do custo total mensal do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 130/08, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



*[Handwritten mark]*



administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor do Departamento do Telejudiciário do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
**ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ**  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



Handwritten mark or signature.

## Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## ANEXO III

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## CATEGORIA: ATENDENTE DE VÍDEO

## I - DISCRIMINAÇÃO:

A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), pertinente a categoria de atendente de vídeo, homologado em Acordo Coletivo de Trabalho, entre o SINDINFORMATICA/GO e o SINTTEL/GO, tendo por data-base: 01/01/2008.

## II - MÃO-DE-OBRA

| REMUNERAÇÃO   |       |           |                  |
|---|-------|-----------|------------------|
| 01. Salário   | 1     | R\$510,00 | R\$510,00        |
| 02. Assiduidade - Cláusula 5ª da Convenção Coletiva | 4,00% |           | R\$20,40         |
| <b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>                         |       |           | <b>R\$530,40</b> |
| Reserva Técnica                                     | 6,00% |           | R\$31,82         |
| <b>VALOR DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA</b>       |       |           | <b>R\$562,22</b> |

## III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva técnica)

|  |               |                    |
|--|---------------|--------------------|
| <b>GRUPO "A" (Básico)</b>                                    | <b>36,80%</b> | <b>R\$206,90</b>   |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL   | 20,00%        | R\$112,44          |
| FGTS   | 8,00%         | R\$44,98           |
| SESC   | 1,50%         | R\$8,43            |
| SENAC  | 1,00%         | R\$5,62            |
| SEBRAE   | 0,60%         | R\$3,37            |
| INCRA  | 0,20%         | R\$1,12            |
| SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50%         | R\$14,06           |
| SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES                             | 3,00%         | R\$16,87           |
| <b>GRUPO "B"</b>   | <b>12,92%</b> | <b>R\$72,64</b>    |
| FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL                              | 9,35%         | R\$52,57           |
| AUXÍLIO-ENFERMIDADE (15 dias)                                | 2,20%         | R\$12,37           |
| FALTAS LEGAIS  | 1,08%         | R\$6,07            |
| LICENÇA-PATERNIDADE  | 0,01%         | R\$0,06            |
| AUXÍLIO-ACIDENTE DO TRABALHO (15 dias)                       | 0,22%         | R\$1,24            |
| AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                      | 0,06%         | R\$0,34            |
| <b>GRUPO "C"</b>   | <b>12,51%</b> | <b>R\$70,33</b>    |
| ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS                               | 3,12%         | R\$17,54           |
| 13º SALÁRIO  | 9,39%         | R\$52,79           |
| <b>GRUPO "D"</b>   | <b>10,76%</b> | <b>R\$60,50</b>    |
| INDENIZAÇÃO (rescisão s/justa causa)                         | 2,99%         | R\$16,81           |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Art. 1º da Lei Complementar 110/2001)   | 0,75%         | R\$4,22            |
| AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                      | 5,41%         | R\$30,42           |
| REFLEXO DO AVISO INDENIZADO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO       | 1,05%         | R\$5,90            |
| INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,56%         | R\$3,15            |
| <b>GRUPO "E"</b>   | <b>1,29%</b>  | <b>R\$7,25</b>     |
| INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE              | 0,73%         | R\$4,10            |
| INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO             | 0,43%         | R\$2,42            |
| ABONO PECUNIÁRIO   | 0,13%         | R\$0,73            |
| <b>GRUPO "F" (Incidência Cumulativa)</b>                     | <b>9,36%</b>  | <b>R\$52,62</b>    |
| GRUPO "A" x (GRUPO "B" + GRUPO "C")                          | 9,36%         | R\$52,62           |
| <b>TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                      | <b>83,64%</b> | <b>R\$470,24</b>   |
| <b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b> |               | <b>R\$1.032,47</b> |

| IV - INSUMOS  |  |       |                  |
|---|--|-------|------------------|
| 01. UNIFORME  |  |       | R\$26,71         |
| 02. VALE TRANSPORTE   |  |       | R\$57,40         |
| 03. VALE ALIMENTAÇÃO  |  |       | R\$182,50        |
| 04. TREINAMENTO E OU RECICLAGEM DE PESSOAL                        |  |       | R\$2,40          |
| 05. SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL                       |  |       | R\$0,83          |
| 06. FISCALIZAÇÃO  |  |       | R\$10,00         |
| <b>VALOR DOS INSUMOS</b>  |  |       | <b>R\$279,84</b> |
| (Sobre os insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica) |  | 6,00% | 16,79            |
| <b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS</b>                                    |  |       | <b>R\$296,63</b> |

| V - DEMAIS COMPONENTES                    |  |               |                  |
|---|--|---------------|------------------|
| 01. Despesas Administrativas/Operacionais |  | 7,00%         | R\$91,86         |
| 02. Lucro                                 |  | 5,20%         | R\$68,24         |
| <b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>       |  | <b>12,20%</b> | <b>R\$160,10</b> |

| VI - TRIBUTOS  |  |  |                  |
|--|--|--|------------------|
| a) IMPOSTO DE RENDA  |  |  | 4,80%            |
| b) PIS   |  |  | 0,65%            |
| c) COFINS  |  |  | 3,00%            |
| d) CSLL  |  |  | 1,20%            |
| e) ISSQN   |  |  | 5,00%            |
| <b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>  |  |  | <b>14,65%</b>    |
| a) $\text{TRIBUTOS (\%)/100} = T_0$  |  |  | 0,15%            |
| b) $(\text{Mão-de-Obra} + \text{Insumos} + \text{Demais Componentes}) = P_0$ |  |  | R\$1.489,20      |
| c) $P_0 / (1 - T_0) = P_I$   |  |  | R\$1.669,38      |
| <b>VALOR DOS TRIBUTOS (P<sub>I</sub> - P<sub>0</sub>)</b>                    |  |  | <b>R\$180,18</b> |

|  |  |  |                    |
|--|--|--|--------------------|
| <b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)</b> |  |  | <b>R\$1.669,38</b> |
|--|--|--|--------------------|

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

  
Rogério Jayme  
Pregoeiro

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

16:22:42

CONTROLE DE DOCUMENTO  
CADASTRA DESPACHO

10/11/2008

Tribunal de Justiça  
51.4

Documento : 2523353  
Numero : 200 Ano Desp: 2008  
Local : COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
Data : 10 / 11 / 2008  
Descricao : À DIRETORIA GERAL PARA ANÁLISE DO EDITAL Nº130/08.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Processo nº : 2523353/2008

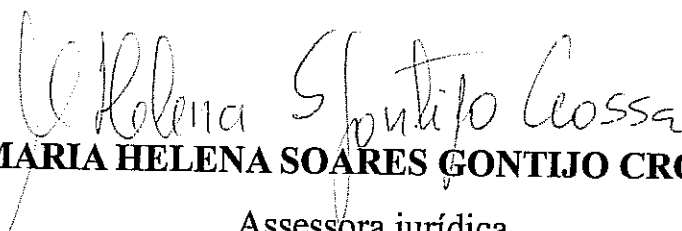
Nome: : DEPARTAMENTO TELEJUDICIÁRIO

Assunto: : Proposta

**P A R E C E R/2008** – Versam os autos sobre licitação, edital nº 130/08, de f. 32/48 por mim rubricadas, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de *atendente de vídeo* para atuação junto ao Departamento do Telejudiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cujas condições e especificações constam do ato convocatório e seus anexos.

Atendidos os preceitos da Lei nº 10.520/02, bem como os da legislação correlata aplicável à espécie, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos pertinentes.

Goiânia, 13 de novembro de 2008

  
**MARIA HELENA SOARES GONTIJO CROSSA**  
Assessora jurídica